

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 76/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Fundo Municipal de Educação

OBJETO

Aquisição e instalação de plataforma elevatória para a Escola Municipal Padre Martinho Stein, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Timbó, em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva nº 3548/2025, referente a Portaria nº 256/2025 – SEF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 134.583,34 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 08hr30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE de Timbó, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Mayra Elaine Milke Cipriani, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/07/2026 às 08h20min do dia 15/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 15/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 15/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 3548/2025, REFERENTE A PORTARIA Nº 256/2025 – SEF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL



Dotação Utilizada	
1935	OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
155070005800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1935	OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1935	OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.7. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item **3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

3.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3, 4.4 e 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

5.1.1.1. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

5.1.2. Marca e Modelo.

5.2. Caso a licitante seja a fabricante do produto, deverá constar nos campos de “marca” e “modelo” o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente, a fim de evitar a identificação da empresa.

5.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.



5.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. As propostas não poderão estar com valores superiores ao valor máximo ou inferiores ao percentual mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item), conforme o caso, e não havendo lances com valores iguais ou inferiores/ superiores, serão desclassificados.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, conforme o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou percentuais mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.



5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

6.6. Quando o critério de comparação for “por lote”, será aplicado o desconto ofertado no momento dos lances de forma linear/ igualitária sobre todos os itens que compõem o lote, a fim de definir o valor final unitário de cada item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO e ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4283, de 2016.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, **com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema eletrônico dos seguintes documentos:

8.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

8.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

8.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

8.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 8.2.3 ou não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

8.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.



a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

8.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá comprovar registro ou visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, bem como possuir responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços de instalação da plataforma elevatória, devendo ser apresentada a respectiva certidão de registro e regularidade da empresa e do profissional responsável.
- b) Deverá ainda apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento e instalação de plataforma elevatória ou equipamento similar.
- c) A contratada deverá emitir a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à instalação e execução dos serviços.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.10**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

12.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

12.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 25 de junho de 2026.

MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p03523660aee6>



ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
1	1	UN	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NOVA E DE PRIMEIRO USO, EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALVANIZADOS E PREENCHIMENTO EM VIDRO, PORTAS DE ABERTURA MANUAL, REVESTIMENTO DA PORTA EM VIDRO E ACM, SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO ONDE A PORTA SÓ VAI ABRIR SE O ELEVADOR ESTIVER NIVELADO, COM DUAS PARADAS (TÉRREO/1ºANDAR), COM CAPACIDADE DE UM CADEIRANTE E UM ACOMPANHANTE (MÍNIMO DE 250KG), COM ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 4 (QUATRO) METROS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 E NBR 9050, COMPOSTA PELOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEIS COM CADEIRA DE RODAS E ACOMPANHANTE, BOTOEIRAS EM ALTURA ACESSÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE E RELEVO, SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NO PISO E INTERCOMUNICADOR DE EMERGÊNCIA. PISO ANTIDERRAPANTE, SENSORES DE OBSTRUÇÃO SOB A BASE, TRAVAS ELETROMECÂNICAS NAS PORTAS, SISTEMA DE DESCIDA MANUAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO LATERAL MÍNIMA DE 1,10M, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LOCAL (220V MONOFÁSICO/BIFÁSICO OU TRIFÁSICO 220/380V. GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE 04 (QUATRO) VISTORIAS PREVENTIVAS TRIMESTRAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, REALIZADAS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DETALHADO APÓS CADA INSPEÇÃO. CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (EM CASO DE QUEBRA) COM PRAZO DE RESPOSTA RÁPIDO DE NO MÁXIMO 24H PARA QUE A ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NÃO SEJA INTERROMPIDA POR LONGOS PERÍODOS, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ TER EM ESTOQUE	134.583,34



		AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL PARA SERVIDORES DA ESCOLA, FORNECIMENTO DE MANUAIS EM PORTUGUÊS E LIVRO DE REGISTRO (LOGBOOK) PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SÃO INDISSOCIÁVEIS, VISANDO ASSEGURAR A VALIDADE DA GARANTIA E A SEGURANÇA CONTÍNUA DOS USUÁRIOS NO AMBIENTE ESCOLAR. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, APENAS O FORNECIMENTO DE PONTO DE ENERGIA PRÓXIMO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA E A IMPLANTAÇÃO DA BASE DO FOSSO CONFORME DESCRIÇÃO REPASSADA PREVIAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA.	
--	--	---	--



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ. EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 3548/2025 REFERENTE A PORTARIA Nº 256/2025 - SEF.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O objeto a ser adquirido tem suas especificações e quantidades, conforme tabela a seguir:

Item	Código	Objeto	Unidade	Quantidade
1	892221	Plataforma de Elevação Vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nova e de primeiro uso, em estrutura metálica, com duas paradas (térreo/1º andar), com capacidade de um cadeirante e um acompanhante (mínimo de 250Kg), com altura máxima de elevação de 4 (quatro) metros, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 e NBR 9050, composta pelos seguintes requisitos mínimos: Dimensões internas compatíveis com cadeira de rodas e acompanhante, botoeiras em altura acessível com identificação em Braille e relevo, sinalização tátil de alerta no piso e intercomunicador de emergência. Piso antiderrapante, sensores de obstrução sob a base, travas eletromecânicas nas portas, sistema de descida manual de emergência e proteção lateral mínima de 1,10m, alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local (220V monofásico/bifásico ou trifásico 220/380V. Garantia integral de 12 meses, incluindo obrigatoriamente 04 (quatro) vistorias preventivas trimestrais no local de instalação, realizadas por profissional legalmente habilitado, com emissão de Responsabilidade Técnica e laudo técnico detalhado após cada inspeção. Chamados de manutenção corretiva (em caso de quebra) com prazo de resposta rápido de no máximo 24h para que a acessibilidade da escola não seja interrompida por longos períodos, sendo que a empresa deverá ter em estoque as	Unid	1



		peças de reposição. Entrega técnica com treinamento operacional para servidores da escola, fornecimento de manuais em português e Livro de Registro (Logbook) para controle de manutenções. O fornecimento, a instalação e a manutenção preventiva são indissociáveis, visando assegurar a validade da garantia e a segurança contínua dos usuários no ambiente escolar. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, apenas o fornecimento de ponto de energia próximo ao local de instalação da plataforma e a implantação da base do fosso conforme descrição repassada previamente pela empresa vencedora.		
--	--	---	--	--

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir acessibilidade plena às dependências da Escola Municipal Padre Martinho Stein, em conformidade com os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, previstos na Constituição Federal, bem como na legislação vigente relativa à inclusão e acessibilidade.

Destaca-se a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o direito ao acesso a ambientes públicos e de uso coletivo de forma segura e autônoma.

Adicionalmente, a adequação dos espaços físicos escolares às normas técnicas de acessibilidade, como a ABNT NBR 9050, torna-se imprescindível para a eliminação de barreiras arquitetônicas, promovendo um ambiente educacional inclusivo e acessível a todos os usuários, incluindo alunos, servidores, pais e visitantes.

A instalação de plataforma elevatória configura-se como solução técnica adequada para transposição de desníveis existentes na edificação escolar, garantindo acesso seguro aos pavimentos e assegurando o cumprimento das normativas legais e técnicas aplicáveis.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município e será realizada em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 3548/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A solução consiste na aquisição e instalação completa de plataforma elevatória destinada à acessibilidade da Escola Municipal Padre Martinho Stein, contemplando o fornecimento do equipamento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, ajustes necessários, entrega técnica e garantia de funcionamento.

A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, considerando seu ciclo de vida útil, desde o fornecimento e instalação até a manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência operacional e atendimento às normas técnicas vigentes.

A solução foi definida considerando a necessidade de eliminar barreiras arquitetônicas existentes na unidade escolar, proporcionando acessibilidade segura, contínua e autônoma para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como adequação às exigências legais e normativas aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que pretendem participar da presente contratação para fornecimento do objeto, deverão apresentar a documentação para habilitação e praticar o preço durante o período de 12 (doze) meses.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade necessários à adequada aquisição e instalação da plataforma elevatória, garantindo acessibilidade, segurança e pleno funcionamento do equipamento:

- Fornecimento de plataforma elevatória nova;
- Execução completa do objeto, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes, entrega em funcionamento, garantia e manutenções;
- Responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento;
- Cumprimento de todas as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- Atendimento integral à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e demais normas técnicas aplicáveis;
- Conformidade com normas específicas de fabricação e instalação de plataformas elevatórias;
- Equipamento com capacidade adequada para transporte de pessoa em cadeira de rodas e acompanhante (mínimo 250kg);
- Dispositivos obrigatórios de segurança, incluindo: parada de emergência; sistema de descida de emergência em caso de falta de energia; sensores de segurança contra esmagamento; travamento de portas durante operação;
- Estrutura resistente e adequada ao ambiente escolar;
- Funcionamento silencioso e suave, adequado ao uso contínuo;
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Realização de vistoria técnica prévia, quando necessária, para avaliação do local;
- Execução da instalação conforme condições estruturais da edificação;
- Observância das normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
- Minimização de impactos nas atividades escolares durante a instalação;



- Empresa legalmente constituída e com objeto social compatível com o fornecimento e instalação do equipamento;
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada para instalação e manutenção;
- Responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação;
- Garantia mínima do equipamento conforme definido no edital;
- Prestação de assistência técnica durante o período de um ano;
- Atendimento para manutenção corretiva em prazo razoável, 24h no máximo;
- Fornecedor de suporte técnico e orientações de uso quando necessário;
- Entrega do equipamento devidamente instalado e em pleno funcionamento;
- Realização de testes operacionais e de segurança;
- Fornecedor de manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Entrega de certificados, laudos técnicos e demais documentos exigidos;
- Treinamento básico para os responsáveis pela operação do equipamento.

O PROPONENTE VENCEDOR deverá executar a entrega e instalação do item no prazo e local estipulado, providenciar a reposição se porventura apresentar avaria, defeitos em geral ou que forem detectadas quaisquer inconsistências acerca do objeto adquirido, conforme previsto em se comprometer com a qualidade, inclusive no que compete às normas de regulamentação, com a responsabilidade civil na cobertura de possíveis danos causados comprovadamente defeituosos, em uso, cujo defeito não seja percebido no ato da entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/empenho.

O equipamento deverá ser entregue e instalado na Escola Municipal Padre Martinho Stein, situado a Rua Rodolfo Piske – nº 310, Bairro: Pe. Martinho Stein, na cidade de Timbó/SC.

A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega.

O equipamento será recebido provisoriamente, a partir da entrega e instalação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo



de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, que é de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do produto para a verificação da qualidade e quantidade do material.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima 1 ano, contra defeito de fabricação, contada do recebimento definitivo do equipamento.

Deverá ter prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Timbó/SC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do equipamento pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- Notificar, por escrito, acerca da incompatibilidade ou irregularidade na entrega do produto ou execução do serviço;

DA CONTRATADA:

- Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;



- De forma única e exclusiva por toda responsabilidade civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude deste instrumento ou de dano causado à CONTRATANTE e a qualquer terceiro;
- Em refazer quaisquer atividades mal executadas ou produto entregue fora das especificações, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e obrigações;
- Em utilizar as técnicas adequadas para executar ou entregar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro;
- Em comunicar por escrito a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- De forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue e instalado com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como ao perfeito funcionamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Timbó, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, a quantidade, valor unitário, valor total, número da ordem de compra/empenho e as seguintes informações nas observações: aquisição e instalação de plataforma elevatória para a Escola Municipal Padre Martinho Stein, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Timbó. Em atendimento a emenda parlamentar impositiva nº 3548/2025 referente a portaria nº 256/2025 - SEF.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da contratada, informada formalmente no processo de contratação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração Municipal.

Os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e último dia útil do mês. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a partir da data recebida da nota fiscal, contados a partir do recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação ou obrigação contratual por parte da contratada, inclusive em relação a eventuais penalidades aplicadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o tipo de comparação será por ITEM, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

O modo de disputa será o ABERTO.

O regime de execução do objeto será o da empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133/2021).

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- c. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não



superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

Quanto à qualificação técnica:

A licitante deverá comprovar registro ou visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, bem como possuir responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços de instalação da plataforma elevatória, devendo ser apresentada a respectiva certidão de registro e regularidade da empresa e do profissional responsável.

Deverá ainda apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento e instalação de plataforma elevatória ou equipamento similar.

A contratada deverá emitir a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à instalação e execução dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.583,34 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor de referência foi aferido por meio de média de preço e conforme custos apostos na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Consolidado do Município de Timbó, Lei nº 3517, de 11 de dezembro de 2024 (LOA/2025).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE

Unidade: 3 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1935 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 34490

Vínculo: 271032100179

Subelemento 5192 - Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ - FMDE

Unidade: 3 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1935 - OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 34490

Vínculo: 155070005800

Subelemento 5192 - Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel

12. FISCAL DE CONTRATO



A fiscalização da execução será efetuada por Rúbia Manuele Campregher Lach e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus, designado pela Portaria nº 764/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p03523660aeefe>



Apêndice do Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Municipal Martinho Stein apresenta desníveis arquitetônicos que dificultam ou até impedem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo alunos, servidores e visitantes, comprometendo o princípio da acessibilidade universal e o pleno exercício do direito à educação em condições de igualdade.

Nesse contexto, a instalação de uma plataforma elevatória mostra-se necessária para a eliminação de barreiras físicas, promovendo a inclusão, a autonomia e a segurança dos usuários, em conformidade com as diretrizes legais de acessibilidade e inclusão social.

As plataformas elevatórias são equipamentos projetados para o transporte seguro de pessoas com mobilidade reduzida entre diferentes níveis, permitindo o acesso adequado às dependências escolares e contribuindo para um ambiente mais inclusivo, acessível e alinhado às normas vigentes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Timbó/SC, exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de promover a adequação da Escola Municipal Martinho Stein às condições de acessibilidade, assegurando o pleno acesso, a circulação e permanência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os seus ambientes.

A iniciativa encontra respaldo na Lei nº 13.146/2015, que estabelece a obrigatoriedade da promoção da acessibilidade em espaços públicos e coletivos, bem como na ABNT NBR 9050, que define critérios técnicos para eliminação de barreiras físicas em edificações. Nesse contexto, a instalação de plataforma elevatória de acessibilidade apresenta-se como a solução mais adequada sob o aspecto operacional, especialmente em edificações existentes, onde adaptações estruturais mais complexas (como rampas extensas ou elevadores convencionais) se



mostram inviáveis ou desproporcionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Plataforma de acessibilidade destinada ao transporte vertical de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Capacidade compatível com cadeira de rodas e acompanhante, conforme normas técnicas;
- Sistema de segurança, incluindo sensores, travamento e parada de emergência;
- Adequação às dimensões e características do local de instalação;
- Fornecimento completo do equipamento;
- Instalação inclusa, compreendendo montagem, adequações necessárias, testes e colocação em funcionamento;
- Garantia mínima do equipamento e da instalação;
- Manual de uso e manutenção;
- Atendimento às normas da ABNT e legislação de acessibilidade.

Item	Código	Objeto	Unidade	Quantidade
1	892221	Plataforma de Elevação Vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nova e de primeiro uso, em estrutura metálica com tubos galvanizados e preenchimento em vidro, portas de abertura manual, revestimento da porta em vidro e ACM, sistema de intertravamento onde a porta só vai abrir se o elevador estiver nivelado, com duas paradas (térreo/1º andar), com capacidade de um cadeirante e um acompanhante (mínimo de 250Kg), com altura máxima de elevação de 4 (quatro) metros, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 e NBR 9050, composta pelos seguintes requisitos mínimos: Dimensões internas compatíveis com cadeira de rodas e acompanhante, botoeiras em altura acessível com identificação em Braille e relevo, sinalização tátil de alerta no piso e intercomunicador de emergência. Piso antiderrapante, sensores de obstrução sob a base, travas eletromecânicas nas portas, sistema de descida manual de emergência e proteção lateral mínima de 1,10m, alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local (220V monofásico/bifásico ou trifásico 220/380V. Garantia integral de 12 meses, incluindo obrigatoriamente 04 (quatro) vistorias preventivas trimestrais no local de instalação, realizadas por profissional legalmente habilitado, com emissão de Responsabilidade Técnica e laudo técnico detalhado após cada inspeção. Chamados de manutenção corretiva (em caso de quebra) com prazo de resposta rápido de no máximo 24h para que a acessibilidade da escola não	Un	1



		seja interrompida por longos períodos, sendo que a empresa deverá ter em estoque as peças de reposição. Entrega técnica com treinamento operacional para servidores da escola, fornecimento de manuais em português e Livro de Registro (Logbook) para controle de manutenções. O fornecimento, a instalação e a manutenção preventiva são indissociáveis, visando assegurar a validade da garantia e a segurança contínua dos usuários no ambiente escolar. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, apenas o fornecimento de ponto de energia próximo ao local de instalação da plataforma e a implantação da base do fosso conforme descrição repassada previamente pela empresa vencedora.		
--	--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Por se tratar de aquisição de item comum, facilmente encontradas no mercado, não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Qntd	Unid.	Objeto	Preço unitário em R\$	Preço total em R\$
1	892221	1	Un	Plataforma de Elevação Vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nova e de primeiro uso, em estrutura metálica, com duas paradas(térreo/1ºandar), com capacidade de um cadeirante e um acompanhante(mínimo de 250Kg), com altura máxima de elevação de 4 (quatro) metros, em estrita conformidade com as normas ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 e NBR 9050, composta pelos seguintes requisitos mínimos: Dimensões internas compatíveis com cadeira de rodas e acompanhante, botoeiras em altura acessível com identificação em Braille e relevo, sinalização tátil de alerta no piso e intercomunicador de emergência. Piso antiderrapante, sensores de obstrução sob a base, travas eletromecânicas nas portas, sistema de descida manual de emergência e proteção lateral mínima de 1,10m,	R\$ 134.583,34	R\$ 134.583,34



			alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local (220V monofásico/bifásico ou trifásico 220/380V. Garantia integral de 12 meses, incluindo obrigatoriamente 04 (quatro) vistorias preventivas trimestrais no local de instalação, realizadas por profissional legalmente habilitado, com emissão de Responsabilidade Técnica e laudo técnico detalhado após cada inspeção. Chamados de manutenção corretiva (em caso de quebra) com prazo de resposta rápido de no máximo 24h para que a acessibilidade da escola não seja interrompida por longos períodos, sendo que a empresa deverá ter em estoque as peças de reposição. Entrega técnica com treinamento operacional para servidores da escola, fornecimento de manuais em português e Livro de Registro (Logbook) para controle de manutenções. O fornecimento, a instalação e a manutenção preventiva são indissociáveis, visando assegurar a validade da garantia e a segurança contínua dos usuários no ambiente escolar. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, apenas o fornecimento de ponto de energia próximo ao local de instalação da plataforma e a implantação da base do fosso conforme descrição repassada previamente pela empresa vencedora.	
--	--	--	---	--



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e adequação de uma plataforma elevatória destinada ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, contemplando todos os elementos necessários ao seu pleno funcionamento e conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes.

A execução da solução abrange o fornecimento do equipamento completo, incluindo estrutura, cabine ou base de transporte, sistema de acionamento eletromecânico, dispositivos de segurança, comandos acessíveis e sinalizações adequadas. Inclui, ainda serviços complementares indispensáveis e eventuais reforços estruturais e acabamentos necessários para a correta integração do equipamento ao ambiente existente.

Também fazem parte da solução os serviços de transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, regulagens e entrega técnica do equipamento em condições plenas de uso, além da disponibilização de documentação técnica, manuais de operação e manutenção, e treinamento

básico dos usuários e responsáveis pela operação.

Adicionalmente, a contratada deverá assegurar a garantia do equipamento e a prestação de assistência técnica, visando a manutenção do desempenho, da segurança e da durabilidade da solução implantada.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição do equipamento, mas um conjunto integrado de ações e serviços que garantem a efetiva eliminação das barreiras arquitetônicas existentes, promovendo acessibilidade, segurança e inclusão no ambiente escolar.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto desta licitação não será parcelado, considerando que sua divisão comprometeria a integração e o pleno funcionamento da solução de acessibilidade a ser implantada. A contratação de fornecedores distintos para etapas isoladas, acarretaria dificuldades de gestão, execução e suporte técnico, elevando o risco de incompatibilidades, falhas operacionais e prejuízos à adequada instalação do equipamento.

A natureza da solução exige a perfeita compatibilização entre todos os seus componentes, sendo tecnicamente recomendável que haja um único responsável pela execução integral, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e o desempenho do conjunto, bem como a efetividade da garantia e da assistência técnica.

O parcelamento, nesse contexto, poderia resultar em fragmentação de responsabilidades, maior complexidade na fiscalização contratual, possibilidade de retrabalho e aumento de custos indiretos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

A decisão está em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento do objeto quando a divisão se mostrar tecnicamente inadequada ou economicamente inviável, visando garantir maior eficiência, padronização, interoperabilidade e segurança na execução contratual.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Antes da emissão da Ordem de Serviço e do início da execução contratual, a CONTRATANTE deverá fornecer o de energia próximo ao local de instalação da plataforma e a implantação da base do fosso conforme descrição repassada previamente pela empresa vencedora;
- Designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, preferencialmente com formação técnica compatível, assegurando o acompanhamento adequado da execução da obra;
- Disponibilização à contratada dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários ao início da execução contratual.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter correlato ou interdependente com outros contratos ou processos em andamento no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição e instalação de plataforma elevatória na Escola Municipal Padre Martinho Stein apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata da instalação de equipamento em edificação já existente, sem ampliação significativa da área construída.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens dos equipamentos, materiais de proteção, sobras de instalação e eventuais materiais resultantes das adequações necessárias para implantação da plataforma, consumo de energia elétrica para operação do equipamento após sua instalação, emissão de ruídos e poeira em pequena escala durante os serviços de adequação civil e instalação, necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

- Destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Reutilização e reciclagem dos materiais sempre que possível;
- Adoção de boas práticas de organização e limpeza do local de trabalho durante a execução dos serviços;
- Utilização de equipamentos e componentes que atendam às normas técnicas aplicáveis e apresentem eficiência energética compatível com sua finalidade;
- Minimização da geração de poeira, ruídos e transtornos às atividades escolares durante a execução dos serviços.

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras indicadas.

11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação de plataforma de acessibilidade com instalação inclusa é adequada, viável técnica e economicamente, e atende plenamente à necessidade identificada, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e garantindo acessibilidade universal aos serviços públicos. A solução escolhida revela-se a mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da economicidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.

Timbó, 05 de maio de 2026



ANEXO II

MINUTA CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 3548/2025, REFERENTE À PORTARIA Nº 256/2025 – SEF.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Educação – FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Mayra Elaine Milke Cipriani, abaixo denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, e-mail: XXXXXX, WhatsApp: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.770/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026 FMDE resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026 FMDE, Termo de Referência e demais anexos, sendo:

Item	Produto	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	892221	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NOVA E DE PRIMEIRO USO, EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALVANIZADOS E PREENCHIMENTO EM VIDRO, PORTAS DE ABERTURA MANUAL, REVESTIMENTO DA PORTA EM VIDRO E ACM, SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO ONDE A PORTA SÓ VAI ABRIR SE O ELEVADOR ESTIVER NIVELADO, COM DUAS PARADAS (TÉRREO/1ºANDAR), COM CAPACIDADE DE UM CADEIRANTE E UM ACOMPANHANTE (MÍNIMO DE 250KG), COM ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 4 (QUATRO) METROS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 E NBR	Unidade	1	R\$ XXX	R\$ XXX



		9050, COMPOSTA PELOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEIS COM CADEIRA DE RODAS E ACOMPANHANTE, BOTOEIRAS EM ALTURA ACESSÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE E RELEVO, SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NO PISO E INTERCOMUNICADOR DE EMERGÊNCIA. PISO ANTIDERRAPANTE, SENSORES DE OBSTRUÇÃO SOB A BASE, TRAVAS ELETROMECÂNICAS NAS PORTAS, SISTEMA DE DESCIDA MANUAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO LATERAL MÍNIMA DE 1,10M, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LOCAL (220V MONOFÁSICO/BIFÁSICO OU TRIFÁSICO 220/380V). GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE 04 (QUATRO) VISTORIAS PREVENTIVAS TRIMESTRAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, REALIZADAS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DETALHADO APÓS CADA INSPEÇÃO. CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (EM CASO DE QUEBRA) COM PRAZO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24H, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ TER EM ESTOQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL PARA SERVIDORES DA ESCOLA, FORNECIMENTO DE MANUAIS EM PORTUGUÊS E LIVRO DE REGISTRO (LOGBOOK) PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SÃO INDISSOCIÁVEIS.				
--	--	--	--	--	--	--

O objeto contratado abrange fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, entrega técnica, garantia de funcionamento e manutenção preventiva durante o período de garantia, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026 FMDE e anexos.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026 FMDE, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e



responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXX (XXX) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, conforme preço da Tabela constante da Cláusula Primeira.

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação **EM ATÉ 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. destacamos que os pagamentos serão processados nos dias 10, 20 e último dia útil do mês. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a partir da data recebida da nota fiscal, contados a partir do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento entregue e instalado com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como ao perfeito funcionamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Timbó, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, a quantidade, valor unitário, valor total, número da ordem de compra/empenho e as seguintes informações nas observações: aquisição e instalação de plataforma elevatória para a Escola Municipal Padre Martinho Stein, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Timbó, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva nº 3548/2025, referente à Portaria nº 256/2025 – SEF.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da **CONTRATADA**, informada formalmente no processo de contratação:

XXXXX

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação ou obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, inclusive em relação a eventuais penalidades aplicadas.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, garantia, manutenção preventiva, treinamento, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.



Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1935	OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34490519200000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
155070005800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1935	OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34490519200000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1935	OBRAS E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34490519200000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** e será efetivado por Termo Aditivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O prazo de entrega e instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra/empenho.

O equipamento deverá ser entregue e instalado na Escola Municipal Padre Martinho Stein, situada à Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho Stein, na cidade de Timbó/SC.

A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Caso não haja expediente na data marcada, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.

O equipamento será recebido provisoriamente, a partir da entrega e instalação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deste contrato terá garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A garantia compreende a execução de manutenções preventivas e corretivas pela CONTRATADA, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas vigentes (ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 e NBR 9050).

Estão inclusas na garantia, obrigatoriamente, 04 (quatro) vistorias preventivas trimestrais na Escola Municipal Padre Martinho Stein, a serem realizadas por profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico detalhado após cada inspeção.

A manutenção corretiva destina-se a sanar falhas, vícios ou defeitos de fabricação e funcionamento apresentados pelo equipamento, abrangendo a regulagem, o reparo e a substituição de peças por outras novas, de primeiro uso e originais de fábrica, com qualidade igual ou superior.

Diante de falhas ou quebras do equipamento, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico presencial no local de instalação para fins de diagnóstico e intervenção inicial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal ou chamado efetuado pelo CONTRATANTE.



Identificado o vício e realizado o diagnóstico inicial pela equipe técnica, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a reparação do equipamento, restabelecer o seu perfeito funcionamento ou realizar a substituição definitiva das peças defeituosas.

O prazo de solução estabelecido no Parágrafo Quinto será contado a partir do encerramento do prazo de resposta técnica ou, quando estritamente necessário e autorizado pelo fiscal de contrato, a partir da data de retirada das peças ou do equipamento das dependências da escola pela CONTRATADA ou assistência técnica autorizada.

Todos os custos com transporte, deslocamento de pessoal, fretes e logística reversa de equipamentos ou peças cobertas pela garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar a entrega técnica com treinamento operacional para servidores da escola, fornecimento de manuais em português e Livro de Registro (Logbook) para controle de manutenções;
- c) Executar o objeto conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026 FMDE, Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo licitatório;
- d) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- f) Adequar, por determinação do **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá à **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- h) Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do objeto;
- i) Manter o local, onde será realizada a instalação do objeto, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- j) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- k) Assumir a responsabilidade pela qualidade do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- m) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- n) Emitir a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à instalação e execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- p) Por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;
- q) Por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Fica o **CONTRATANTE** responsável:

- a) Fornecer ponto de energia próximo ao local de instalação da plataforma e implantar a base do fosso conforme descrição repassada previamente pela empresa vencedora;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- i) Aplicar penalidades à **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- j) Responder, em até 30 (trinta) dias, aos pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela **CONTRATADA**;



- k) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

l)

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retiradas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente após a notificação.



O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pelo **CONTRATANTE**;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.770/2023.

As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução será efetuada por **RÚBIA MANUELE CAMPREGHER LACH** e a gestão do contrato será realizada pelo servidor **LUCAS EDUARDO MAUS**, designados pela Portaria nº 764/2025.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada e tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

Mayra Elaine Milke Cipriani
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

(representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 08:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p03523660aeeef>



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 08:32:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p03523660aee1e>



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 76/2026

Dados da empresa:

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:
Agência:
C/C:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	1	UN	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NOVA E DE PRIMEIRO USO, EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALVANIZADOS E PREENCHIMENTO EM VIDRO, PORTAS DE ABERTURA MANUAL, REVESTIMENTO DA PORTA EM VIDRO E ACM, SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO ONDE A PORTA SÓ VAI ABRIR SE O ELEVADOR ESTIVER NIVELADO, COM DUAS PARADAS (TÉRREO/1ºANDAR), COM CAPACIDADE DE UM CADEIRANTE E UM ACOMPANHANTE (MÍNIMO DE 250KG), COM ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE 4 (QUATRO) METROS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR ISO 9386-1, NBR 15655-1 E NBR 9050, COMPOSTA PELOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEIS COM CADEIRA DE RODAS E ACOMPANHANTE, BOTOEIRAS EM ALTURA ACESSÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE E RELEVO, SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA NO PISO E INTERCOMUNICADOR DE EMERGÊNCIA. PISO ANTIDERRAPANTE, SENSORES DE OBSTRUÇÃO SOB A BASE, TRAVAS ELETROME CÂNICAS NAS PORTAS,	...



		SISTEMA DE DESCIDA MANUAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO LATERAL MÍNIMA DE 1,10M, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LOCAL (220V MONOFÁSICO/BIFÁSICO OU TRIFÁSICO 220/380V. GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE 04 (QUATRO) VISTORIAS PREVENTIVAS TRIMESTRAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, REALIZADAS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DETALHADO APÓS CADA INSPEÇÃO. CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (EM CASO DE QUEBRA) COM PRAZO DE RESPOSTA RÁPIDO DE NO MÁXIMO 24H PARA QUE A ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NÃO SEJA INTERROMPIDA POR LONGOS PERÍODOS, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ TER EM ESTOQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL PARA SERVIDORES DA ESCOLA, FORNECIMENTO DE MANUAIS EM PORTUGUÊS E LIVRO DE REGISTRO (LOGBOOK) PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SÃO INDISSOCIÁVEIS, VISANDO ASSEGURAR A VALIDADE DA GARANTIA E A SEGURANÇA CONTÍNUA DOS USUÁRIOS NO AMBIENTE ESCOLAR. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, APENAS O FORNECIMENTO DE PONTO DE ENERGIA PRÓXIMO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA E A IMPLANTAÇÃO DA BASE DO FOSSO CONFORME DESCRIÇÃO REPASSADA PREVIAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA.	
--	--	--	--

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura



Assinado eletronicamente por:
MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
*** 940.299-**
26/06/2026 08:32:46

